



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

PROCESSO Nº : 10752.720053/2016-77

CONTRATO Nº: SRRF08/DIPOL/Nº 11/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIPS) DEVIDAMENTE HABILITADOS, CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, SMS E ACESSO A INTERNET, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRRF08RF/DIPOL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A União Federal, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0117-71, representada neste ato pelo Sr. **José Maria Marti Blanco**, Chefe da Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 426 de 21 de março de 2016, publicada no DOU de 23/03/2016, do Ministro de Estado da Fazenda, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a pessoa jurídica **Telefônica Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av.Eng.Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Cidade Monções, CEP 04571-936, São Paulo/SP, neste ato, representada pelos seus representantes legais **Sra.Nivea Antunes Bovo**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da Cédula de identidade RG nº 19.148.906-62 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 134.736.478-10, e o **Sr.Sérgio Cherez Paiva**, profissional de propaganda e marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.604.505-0 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 272.784.788-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO AMPARO LEGAL

Conforme Cláusula Segundo do contrato 11/2016 e amparada no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na IN nº 02/2008, em seus artigos 30 e 30-A.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Contrato em referência fica prorrogada a partir de 16 de junho de 2017 até 15 junho de 2018, ou seja, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

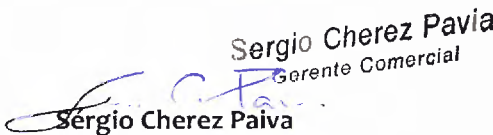
Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.


E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3(três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.


São Paulo, 13 de junho de 2017.

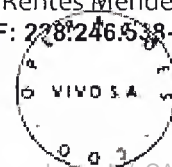

José Maria Marti Blanco
Chefe da DIPOL/SRRFo8
Representante da Contratante


Nivea Antunes Bovo
Telefônica Brasil S.A.
Representante da Contratada


Sergio Cherez Pavia
Gerente Comercial
Sergio Cherez Paiva
Telefônica Brasil S.A.
Representante da Contratada


Testemunha
Fernanda Carolina Lopes de Andrade
CPF: 319.286.228-95


Testemunha
Otávio Rentes Mendes Pereira
CPF: 228.246.538-50





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EDUARDO CEZAR MANSANO FEBOLI em 05/07/2017 15:20:00.

Documento autenticado digitalmente por EDUARDO CEZAR MANSANO FEBOLI em 05/07/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO FALCHETTE em 25/09/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0918.15505.GT3D

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

BF3C4FD1C078BFA89BAF7F3D8160E65B51AC461C8820CCC04C73BA53E7B4FD80